



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAe/SEI: Nº 619-83.2017.4.01.8013

Código UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 50 – SECAD, de 29, de Maio de 2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por grupo**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo almoço, jantar e lanches, a serem servidas aos participantes das Sessões do Tribunal do Júri Federal realizadas na Seção Judiciária de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3- Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO III** - Planilha de Preço Médio

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05/09/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

3.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

3.4 – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

3.5 - Para formação do cadastro, os licitantes **deverão** registrar a intenção de participar do cadastro de reserva, em campo próprio no *menu* do sistema Comprasnet, após a convocação do pregoeiro.

3.6 – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

3.7 – O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

3.8 - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas

as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
- e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista

de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

4.6 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

4.8 - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

4.9 - **É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).**

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

5.2 - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.5 - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

5.6 - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

6.1 - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

6.2 - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.3 - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

6.4 - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

6.5 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

6.6 - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase

da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;

7.2 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.3 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.2 - **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o GRUPO;**

9.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

9.9 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.10– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.11– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;

9.12– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10.DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.NEGOCIAÇÃO

11.1– o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a)** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos;

12.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

12.2.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

12.2.2 - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

12.3 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

12.4 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

12.5 - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

12.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referência;

c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) Não enviadas nos prazos estipulados.

12.7 - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;

b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser

retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

12.8- Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13.DA HABILITAÇÃO

13.1– Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2– Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

13.3– Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Alvará sanitário válido;**

b) Atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame.

13.4- Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

13.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.6 – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

13.6.1 - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

13.7– O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14. DAS SANÇÕES

14.1- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) não manter a proposta

14.2- Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.3 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.5 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.7 – A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

15.8 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1**– O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.
- 17.2**– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.
- 17.3**– Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1**– Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 18.2**– A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 18.3**– Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.
- 18.4 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 18.5**– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6**– Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as

licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.7 – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 14 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Edna Martins Cortes Level

Leotávia Helena F. de Queiroz

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este termo tem por objeto o registro de preços para provável **aquisição de refeições do tipo almoço, jantar e lanches, a serem servidas aos participantes das Sessões do Tribunal do Júri Federal realizadas na Seção Judiciária de Roraima.** As sessões de que tratam o objeto serão as compreendidas no período de **12 (doze) meses**, após a assinatura e publicação do contrato de fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

Em razão das realizações de sessões do Tribunal de Júri Federal, tem-se a necessidade de promover a contratação do objeto em tela, com vistas a suprir a Seção Judiciária de Roraima durante o período de 12 (doze) meses. Entretanto, apesar da aferição e estimativa realizadas no processo de elaboração deste termo, não houve a quantificação precisa do objeto e tal fato se justifica, primordialmente, pelo fato de que as realizações das sessões do Tribunal do Júri estão condicionadas à evolução e êxito dos serviços judiciais de cada Vara Federal.

Ademais, sabe-se que cada sessão do Tribunal do Júri possui, em razão das peculiaridades que cada processo judicial carrega em si, uma quantidade variável do número de pessoas envolvidas. Portanto, em decorrência da inexistência de um trabalho estatístico que verse sob o número de pessoas relacionadas a uma seção do Tribunal do Júri, houve, por parte da SESEG, uma quantificação aproximada com base em informações colhidas junto aos autos do processo n.º116/2010 e, em especial, nas fl.13 dos autos retromencionados.

Em que pese a situação relatada acima, persiste, ainda, a imprecisão da duração das sessões, pois o tempo gasto com as manifestações orais é altamente variável. Dessa forma, é comum iniciar a sessão a partir da 8h da manhã e esta perdurar até o período da tarde do mesmo dia ou adentrar a noite, a madrugada e, mais raramente, continuar por vários dias.

Nesse caminho elucidativo, convém lembrar que toda Sessão de Tribunal do Júri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar as refeições destinadas aos participantes no próprio local de realização da sessão, o que atualmente vem ocorrendo no espaço do restaurante da Seccional.

Ilustrada as situações fáticas existentes para as realizações das sessões do Tribunal do Júri, a Administração da SJRR convencionou que, tendo em vista o fato do início das sessões serem por volta das 8h da manhã com término sem previsão, há a necessidade de fornecimento de refeições às 12h30min, 16h, 19h30min e 22h30min, totalizando 04(quatro) refeições básicas: almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite.

Assim, dentro do contexto explicitado, em face da necessidade de promover a alimentação dos participantes e do pessoal envolvido com os trabalhos das sessões do Tribunal do Júri, a Administração da Seção Judiciária de Roraima concluiu que a solução mais viável para a contratação do objeto, diante das imprecisões apontadas, é a realização de licitação através de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, com quantidades estimadas para várias sessões.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES

3.1 A SESEG, perante as dificuldades para a mensuração exata das quantidades a serem registradas, procedeu com a análise passada dos fornecimentos de refeições para as sessões dos anos anteriores e, diante da ausência e registros precisos sobre a quantidade de eventos a serem realizados, estimou as seguintes quantidades passíveis de serem consumidas no período de 12 (doze) meses:

Horário das Refeições ou Eventos	Tipo de refeições	Quantidade Estimada
12h30	Almoço	375 unidades
16h	Lanche da Tarde	500 unidades
19h30min	Jantar	375 unidades
22h30min	Lanche da Noite	500 unidades

3.2 As refeições tipo lanche deverão constar das seguintes opções:

I – Lanche:

- a. 1ª opção: sanduíche de filé (pão de hambúrguer, filé grelhado, alface, tomate e molho sachê); ou sanduíche de frango (pão de sanduíche, frango desfiado, com ervilha, milho, alface e molho sachê);
- b. 2ª opção: salgados folheados e assados com no mínimo 03 (três) variedades e bolos com no mínimo 03 (três) variedades ou tortas doces com no mínimo 03 (três) variedades.

II – Bebidas:

- a. Refrigerante (lata c/ 350ml): Com no mínimo 2 (duas) variedades; ou
- b. Suco (lata c/ 350 ml): Com no mínimo 2 (duas) variedades; e
- c. Água mineral em embalagem plástica (mínimo 200ml).

3.3 As refeições tipo almoço e jantar deverão constar das seguintes opções:

I – Refeição:

- a. Pratos a base de carne bovina, peixe ou frango, acompanhado de cereais (arroz, feijão, lentilha, grão de bico e outros), macarrão, legumes, verduras cozidas, saladas verdes, e farofa, com peso médio líquido de 800 gramas.

II – Bebidas:

- a. Refrigerante (lata c/ 350ml): Com no mínimo 2 (duas) variedades; ou
- b. Suco (lata de 350 ml): Com no mínimo 2 (duas) variedades; e
- c. Água mineral em embalagem plástica (mínimo 200ml).

3.4 As refeições do tipo almoço e jantar serão fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas (do tipo marmitex), **com peso médio líquido de 800 gramas.**

3.5 As refeições do tipo lanche serão fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas (do tipo marmitex), **com peso médio líquido de 700 gramas.**

3.6 Sempre que se fizer necessário, as refeições deverão vir acompanhadas de talheres, os quais serão recolhidos ao final pela Contratada. Não se admitirá a utilização de material descartável.

3.7 As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas, sendo que os refrigerantes e sucos em latas de aproximadamente 350 ml e a água mineral em embalagens plásticas de, no mínimo, 200 ml.

3.8 As refeições deverão ser preparadas, com antecedência máxima de 1 (uma) hora do prazo de entrega.

3.9 As refeições deverão ser servidas sempre quentes, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa. Por isso é aconselhável o armazenamento das mesmas em caixas térmicas/isopor, até o momento do consumo.

3.10 É facultado à Contratada oferecer variedades em todas as refeições, sendo proibida a repetição excessiva nos cardápios. Portanto, deverá o cardápio de cada refeição ser previamente acordado com o Presidente da Comissão de Auxílio ao Júri e/ou gestor da Ata, no momento da entrega da Requisição de Refeição, anexo I deste instrumento.

4. DOS VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO

A ser informado pela SECOM, Seção responsável em efetuar a pesquisa de preços de mercado.

Item	Tipo de Refeições	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	Almoço/Jantar	750 unidades		
02	Lanche da Tarde/Noite	1.000 unidades		

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O fornecedor deverá entregar as refeições em horários estipulados pelo Presidente da Comissão de Auxílio ao Júri e/ou gestor da Ata, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições, a fim de preparar o local e a maneira de servi-las. Os horários prováveis das refeições ocorrem são aquelas constantes na tabela do subitem 3.1 deste termo.

6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

As refeições serão servidas no restaurante do edifício-sede da Seção Judiciária de Roraima, situado na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Canarinho – Boa Vista - Roraima.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DAS REFEIÇÕES E BEBIDAS

7.1 As refeições deverão ser elaboradas com técnicas, produtos e armazenamento que permitam o seu consumo dentro de um prazo de até 05 (cinco) horas, contado do momento da entrega das mesmas à SJRR. Portanto, o prazo de validade deverá ser suficiente para cobrir o tempo de sua elaboração, armazenagem e consumo, a fim de não ser servida estragada.

7.2 As bebidas deverão apresentar validade de no mínimo 06 (seis) meses.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

A SESEG entende ser desnecessária a garantia contratual, pois se trata de registro de preços e de fornecimento com pronta entrega. Lembramos que a exigência de garantia contratual fica a critério da autoridade competente, como dispõe o *caput* do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES

9.1 A SJRR deverá entregar a nota de empenho com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da sessão do Tribunal do Júri. Nesta entrega deverá repassar ao fornecedor a data e horário da sessão do Júri, a estimativa de participantes, bem como outras informações pertinentes.

9.2 A SJRR, através do Presidente da Comissão de Auxílio do Júri e/ou gestor da Ata, deverá solicitar as refeições com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para sua entrega**, utilizando a Requisição de Refeição, Anexo I deste instrumento.

9.3 A SJRR poderá cancelar a requisição com, no mínimo, **12 (doze) horas de antecedência** do horário previsto para a entrega das refeições, sem que seja obrigada a efetuar o pagamento do quantitativo solicitado.

9.4 Se a requisição for cancelada e não for respeitado o prazo estipulado no subitem 9.3, a SJRR pagará o que for solicitado.

9.5 O fornecedor deverá programar-se para providenciar a entrega das refeições em quantidades e prazos suficientes ao consumo, observando ao que for definido e acordado com o Presidente da Comissão de Auxílio ao Júri e/ou gestor da Ata e em obediência ao que consta neste instrumento e na Requisição de Refeições.

9.6 O recebimento ocorrerá no restaurante da SJRR, pelo Presidente da Comissão de Auxílio ao Júri e/ou gestor da Ata.

9.7 As datas determinadas para a realização das sessões poderão sofrer alterações conforme determinação do Presidente do Tribunal do Júri. Assim, demandará do Presidente da Comissão de Auxílio ao Júri e/ou gestor da Ata certa agilidade no ato de comunicar o fato ao fornecedor, a fim de evitar o preparo de refeições que não serão consumidas, provocando a obrigação de pagar despesas desnecessárias e o desperdício de dinheiro público.

9.8 Poderá ocorrer que a sessão do Júri venha a prosseguir no dia seguinte do estipulado, dessa forma a SJRR deverá comunicar até às 22 horas daquele dia, as refeições e seus quantitativos para o dia seguinte, repassando ao fornecedor uma previsão de tempo previsto para o término da sessão. Não o fazendo, fica a mesma impossibilitada de aplicar qualquer penalidade ao fornecedor se o mesmo não der continuidade ao fornecimento das refeições.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

11. DO REAJUSTE

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialmente ajustada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos recursos consignados à SJRR no Orçamento da União, PTRES 085308 - Julgamento de Causas na Justiça Federal e Elemento de Despesa 33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento das refeições.

13.2 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

13.3 Manter durante toda a vigência da Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação que constam no Processo Administrativo respectivo.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à SJRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das refeições, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SJRR.

13.5 Responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da SJRR.

13.6 Apresentar, ao final de cada fornecimento a Nota Fiscal correspondente à quantidade e tipo de refeições servidas.

13.7 Garantir a qualidade das refeições e bebidas fornecidas, segundo as exigências para a preparação, armazenamento e distribuição, e ainda de acordo com as normas legais dos órgãos de vigilância sanitária.

13.8 Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação.

13.9 Indicar o nome do responsável pelo preparo e fornecimento das refeições, apresentado números telefônicos suficientes para um contato rápido com o Presidente da Comissão de Auxílio, de maneira que a comunicação entre eles seja bastante ágil.

13.10 Não subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto deste instrumento após a obtenção de prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SJRR

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

14.2 Solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as refeições necessárias, através de requisição própria, conforme modelo apresentado no anexo I deste instrumento, observando ainda o que está contido no subitem 9.8.

14.3 Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade verificada no fornecimento das refeições e bebidas e interromper imediatamente o recebimento, se for o caso.

14.4 Devolver a refeição e/ou bebida que não apresentar condições de ser consumida.

14.5 Solicitar a substituição da refeição e/ou bebida devolvida, no prazo de 01(uma) hora. Esse prazo começa a contar a partir da comunicação do fato ao fornecedor.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.3 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

15.4 As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 15.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

15.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.6.1 - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 15.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 15.1.

15.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 15.6.1.

15.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 15.1.

15.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

15.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

15.9.3 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.1.

15.10 O valor da multa poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

15.11 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

15.12 Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1 O fornecedor deverá faturar separadamente cada fornecimento no valor das refeições efetivamente fornecidas, entregando juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, devendo-se proceder no aludido documento o destaque dos valores a serem deduzidos por ocasião de retenção na fonte de tributos, nos termos da legislação em vigor.

16.2 A SJRR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal, para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos ao fornecedor juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

16.3 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SJRR.

16.4 A SJRR deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, através do regime de empreitada por preço unitário, na modalidade de licitação Pregão para registro de preços.

17.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, sendo o objeto da licitação adjudicado por grupo.

18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

18.1 Para fins de **habilitação** as licitantes deverão apresentar:

- a)** Declaração do SICAF ou documentação que a substitua;
- b)** Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas – CNDFT;
- c)** Alvará Sanitário;

- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade para o fornecimento das refeições de que trata este instrumento;
- e) outros documentos exigíveis na licitação.

18.2 Para fins de **classificação as propostas** das licitantes deverão apresentar:

- a) preços unitários, por item, e o preço global do fornecimento;
- b) prazo de fornecimento, não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declaração de que os preços indicados na proposta compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços licitados e propostos, tais como materiais envolvidos no preparo das refeições, a mão de obra, bebidas, transporte, embalagens, acondicionamento, e ainda computando todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser licitado;
- e) outras exigências constantes no edital de licitação.

19. DA UNIDADE FISCALIZADORA

A solicitação, acompanhamento, fiscalização do fornecimento e atesto da fatura serão realizados pelo presidente da Comissão de Auxílio do Tribunal do Júri e/ou gestor da Ata.

20. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Encerra-se o Termo de Referência em epígrafe na espera de ter retratado exatamente os anseios da Administração da Seção Judiciária de Roraima, fato que se confirmará com a eventual e futura aprovação do instrumento em tela, pela Autoridade Competente, ato indispensável para o cumprimento da legislação em vigor. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento em atendimento às determinações da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2017.

Lissandra Martha dos Santos Silva
Técnica Judiciária

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO

 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA REQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO</p>	Nº
	DATA
FORNECEDOR	
QUANTIDADE	TIPO
OBSERVAÇÕES	
AUTENTICAÇÃO	
AUTORIZAÇÃO	COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo nº 619-83.2017.4.01.8013

Pregão Eletrônico nº

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Nilton Dall’Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá **vigência de ___/___/___ a ___/___/___**. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjrr>, bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, **Bruno Salazar de Souza**, Supervisor da Seção de Compras e Licitações lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nilton Dall’Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de refeições para os participantes das sessões do tribunal do júri**.

FORNECEDOR:				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:				CEP:
Optante do Simples: () Sim () Não			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:			CPF:	Fone:
Banco:			Agência:	C/C:
Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1.	UN	750	Almoço/Jantar	
2.	UN	1.000	Lanche da Tarde/Noite	

1. DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor deverá observar os prazos dispostos no item 9 do Termo de Referência

2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 16 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017
ANEXO III – PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1.	UN	750	Almoço/Jantar	R\$ 35,88	R\$ 26.910,00
2.	UN	1.000	Lanche da Tarde/Noite	R\$ 21,06	R\$ 21.063,33
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 47.973,33	